



PREFEITURA MUNICIPAL

# FEIRA DE SANTANA

CIDADE TRABALHADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07

## PREÂMBULO

**LICITAÇÃO N° 046/2016 1111**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2016**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 27 de maio de 2016.**

**HORÁRIO: 09:00h**

**LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde – Sala de Licitações – Av. João Durval, S/N, Bairro: Estação Nova – Feira de Santana-Ba.**

O Senhor **Antonio Rosa de Assis**, Pregoeiro, devidamente designado através do Decreto n. 7.515 de 20 de maio de 2008, leva ao conhecimento dos interessados que realizará, no dia **27 de maio de 2016 às 09:00 horas Licitação n° 046/2016 1111**, na modalidade **PREGÃO n° 013/2016**, na sua forma **PRESENCIAL**, no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de configuração, otimização, manutenção preventiva, preditiva, corretiva e monitoramento do ambiente da rede de rádios e firewall, em regime 24x7 nas 50 Unidades de Saúde que estão interligadas ao Programa Feira Cidade Digital, conforme especificações constantes do presente Termo de Referência**, cuja sessão pública será realizada na Secretaria Municipal de Saúde, que será regida pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal n.2593/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Estadual n. 9433/05 com suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações, na Av. João Durval, S/N Bairro Estação Nova- Feira de Santana-Ba, iniciando-se no dia **27/05/2016**, às **09:00** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## I - DO OBJETO

1.1. - A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de configuração, otimização, manutenção preventiva, preditiva, corretiva e monitoramento do ambiente da rede de rádios e firewall, em regime 24x7 nas 50 Unidades de Saúde que estão interligadas ao Programa Feira Cidade Digital, conforme especificações constantes do presente Termo de Referência.**

## II - DA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL

# FEIRA DE SANTANA

CIDADE TRABALHADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA

CNPJ N.º 08.576.590/0001-07

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

### III- DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5- A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços constantes na cláusula primeira no prazo de até **01 (um) ano**, após liberação da 1º Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado na forma prevista no inciso II. Art. 140 da lei 9.433/05.

### IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta

Licitação nº 046/2016 1111

Pregão nº 013/2016

Envelope nº 2 - Habilitação

Licitação nº 046/2016 1111

Pregão nº 013/2016

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número da licitação e do Pregão;c) descrição do objeto da presente licitação, com a especificação responsável pelo serviço cotado, em conformidade com as especificações técnicas - Anexo I deste Edital;

d) MENOR PREÇO GLOBAL, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do serviço, objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.4 – Para aferição da exequibilidade e aceitabilidade das propostas será adotado o seguinte procedimento:

a) Serão selecionadas todas as propostas cujo valor oscilem 30%(trinta por cento) a maior ou menor do preço de Administração;

b) Somar-se-á a estas propostas o preço da Administração e se obterá o valor da média aritmética;

c) O valor superior a 20% da média aritmética será reputado inaceitável e o valor inferior a 20% da média aritmética será desclassificada por inexecutabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL

# FEIRA DE SANTANA

CIDADE TRABALHADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07

## VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

## VII - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

## VIII - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, CRC se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive a certidão negativa da Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

## IX - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- b) Apresentação do Balanço Patrimonial, na forma da lei, com índices de Liquidez corrente, Liquidez geral e solvência geral superiores a 01 (um).

c) Será exigida a comprovação do capital mínimo de 10% do valor estimado correspondente a R\$ 36.504,00.

**d) VISITA TÉCNICA:**

Todas as empresas licitantes deverão efetuar a vistoria nos locais de instalação da solução, para conhecer todos os aspectos técnicos e condições locais para a execução dos serviços, estando perfeitamente inteirada das condições necessárias à execução dos serviços relacionados ao objeto a ser contratado;

Será emitido Termo de Vistoria pela Fundação Municipal de Tecnologia da Informação, Telecomunicação e Cultural Egberto Tavares Costa - FUNTITEC, que habilitará as empresas interessadas a participarem do presente certame. A vistoria deverá ser agendada, através do telefone (75) 2101-8600, com o preposto designado pela FUNTITEC para expedir e assinar o referido Atestado.

O Termo de Vistoria deverá ser obtido até 02 (dois) dia úteis de antecedência da data prevista para abertura do certame. A ausência do Termo de Vistoria na documentação de credenciamento da licitante incorrerá na sua desclassificação do certame;

As empresas licitantes se comprometem a não divulgar, publicar ou fazer uso indevido das informações recebidas durante a vistoria. A mera participação na vistoria caracteriza o compromisso irretratável de manter sigilo dos dados colhidos.

**X- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, a qual será atendida por no mínimo um atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá (ao) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, descrição dos serviços executados e as áreas atendidas.
- b) Comprovação de aptidão da licitante para desempenho da atividade objeto desta licitação, nos termos do inciso II, do art. 101, da Lei Estadual 9.433/05, assim abaixo exigida:
- c) A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que tenha prestado serviços de implantação de soluções em rede wireless ou manutenção preventiva e corretiva em equipamentos Ubiquiti UNIFI-LR, Ubiquiti NanoLoco M2, RADWIN 5000, rede metálicas e FireWall Aker 6.7 e/ou 6.8, sem qualquer restrição na qualidade dos materiais, serviços, bem como nas condições comerciais; devendo conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestantes, ou qualquer outra forma de que a DLC possa valer-se para manter contato



PREFEITURA MUNICIPAL

# FEIRA DE SANTANA

CIDADE TRABALHADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07

com a(s) empresa(s) declarante(s); devendo pelo um deles ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT).

- d) Certidão de Registro da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), que irão elaborar e acompanhar o(s) projeto(s) que se fizerem necessários, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, atualizados, em observância ao art. 69 da Lei Federal N.º. 5.194/66 e art. 1º, inciso II da Resolução N.º. 413/97 do CONFEA.
- e) Caso seus responsáveis técnicos forem inscritos ou registrados em outra região, no momento da assinatura do contrato, toda documentação deverá ser vista e registrada no CREA/BA, de acordo com a resolução 413/97, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, nos termos do inciso I, do art. 101, da Lei Estadual n.º 9.433, de 2005;
- f) A CONTRATADA deverá apresentar documentação comprovando o vínculo de tais profissionais através de vínculo trabalhista ou participação societária, nos termos do artigo 101, §2, da Lei Estadual n.º 9.433, de 2005;
- g) A CONTRATADA deverá possuir na equipe técnica, objeto desta licitação, no mínimo 01 (um) técnico com certificado profissional em firewall 6.8, comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de serviços, em se tratando de profissional sócio da empresa, a comprovação se fará mediante apresentação de cópia do contrato social em vigor;
- h) A CONTRATADA deverá possuir na equipe técnica, objeto desta licitação, no mínimo 02 (dois) técnicos com certificado profissional em Rádios da marca RADWIN serie 5000, comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de serviços, em se tratando de profissional sócio da empresa, a comprovação se fará mediante apresentação de cópia do contrato social em vigor;
- i) A CONTRATADA deverá possuir na equipe técnica, objeto desta licitação, no mínimo 01 (um) técnico com certificado profissional em Rádios da marca UBIQUITI, comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de serviços, em se tratando de profissional sócio da empresa, a comprovação se fará mediante apresentação de cópia do contrato social em vigor;
- j) As declarações emitidas pelas empresas sejam fabricantes ou clientes, exigidos para comprovação da qualificação da empresa licitante, devem estar em papel timbrado, com a



PREFEITURA MUNICIPAL

# FEIRA DE SANTANA

CIDADE TRABALHADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07

- devida identificação contida nos itens II a V do preâmbulo, com assinatura do responsável, com firma reconhecida em cartório, devendo possuir ainda os contatos do emissor;
- k) A CONTRATADA deverá possuir na equipe técnica responsável pelo desenvolvimento da solução, objeto desta licitação, no mínimo 02 (dois) profissionais com Atestado de Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade – NR10, comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de serviços, em se tratando de profissional sócio da empresa, a comprovação se fará mediante apresentação de cópia do contrato social em vigor;
- l) A CONTRATADA deverá possuir na equipe técnica responsável pelo desenvolvimento do sistema, objeto desta licitação, no mínimo 02 (dois) profissionais com Atestado (curso com carga horária mínima de 08 horas) para Trabalhos em Altura – NR35, comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de serviços, em se tratando de profissional sócio da empresa, a comprovação se fará mediante apresentação de cópia do contrato social em vigor;
- m) A CONTRATADA deverá possuir na equipe técnica responsável pelo desenvolvimento do sistema, objeto desta licitação, no mínimo 01 (um) Engenheiro Eletricista – Eletrônica (nível superior completo) ou 01 Engenheiro de Telecomunicações (nível superior completo), comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de serviços em se tratando de profissional sócio da empresa, a comprovação se fará mediante apresentação de cópia do contrato social em vigor;
- n) Relação nominal da equipe técnica, destacando suas experiências individuais;
- o) Currículo do Coordenador responsável pela equipe técnica;
- p) Currículo do profissional especializado nas soluções de rádios.
- q) Currículo do profissional especializado nas soluções de Firewall Aker;
- r) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 101, §10 da Lei Estadual nº 9.433, de 2005, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

## XI- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL

# FEIRA DE SANTANA

CIDADE TRABALHADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07

11.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço global.

11.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o MENOR PREÇO GLOBAL.



PREFEITURA MUNICIPAL

# FEIRA DE SANTANA

CIDADE TRABALHADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07

11.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.11.2- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.11.3 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a)- substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.11.4 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.12. - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto aos Órgãos de Cadastro (DAG – Departamento de Administração Geral da Prefeitura Municipal de Feira de Santana ou SAEB – Secretaria de Administração do Estado da Bahia).

11.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá



PREFEITURA MUNICIPAL

# FEIRA DE SANTANA

CIDADE TRABALHADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07

sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **XII- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - A adjudicação será feita MENOR PREÇO GLOBAL, observando o critério de julgamento do menor preço.

## **XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO NA LICITAÇÃO.**

13.1 - O serviço objeto desta licitação deverá ser iniciado em 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato (ou da retirada do instrumento equivalente, se for o caso), conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital.

13.2 – O início do serviço objeto desta licitação deverá ser feita conforme Anexo I do Edital (OBS: indicar o local e endereço completo), correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

## **XIV - DAS CONDIÇÕES DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

14.1 – O serviço objeto desta licitação será prestado a partir do dia da assinatura do contrato e terá vigência de um ano, podendo ser prorrogado na forma prevista no inciso II, art. 57 da lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL

# FEIRA DE SANTANA

CIDADE TRABALHADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07

14.2 - Por ocasião do início da prestação do serviço, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pela formalização do contrato e entrega das apólices.

14.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **5 dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **5 dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14.4 – O início do serviço objeto desta licitação dar-se-á definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias** úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

## XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em ..... dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do **Departamento de Administração Geral (DAG)**, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item X.

15.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em **05 (cinco) dias** após a data de sua apresentação válida.

15.3 - O valor Máximo estimado para esta contratação é de; R\$ 365.040,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais)

## XVI - DA CONTRATAÇÃO

16.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato (ou retirada do instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993).

16.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão



PREFEITURA MUNICIPAL

# FEIRA DE SANTANA

CIDADE TRABALHADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07

licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de **10 (dez)** dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer Setor de Compras, situada a Av. João Durval, s/n. Bairro Estação Nova – Feira de Santana (BA) no horário das 9h às 12h e das 14h até às 17h – para assinar o termo de contrato ( ou para retirar o instrumento equivalente ).

16.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

16.3.1- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **08 (oito) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

16.3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE e veiculação na Internet.

16.3.3- Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15, do item VII; e a, b e c do item VIII, deste ato convocatório.

16.4 - A contratação será celebrada com duração de 01 ano ( 12 meses ), contados da data da assinatura do termo de contrato ou da data da retirada da nota de empenho.

## **XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

17.1 – Serão observadas as disposições do capítulo XI. Sanções Administrativas da Lei Estadual, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da Lei nº 10.520, 17 de julho de 2002.

## **XVIII - DA GARANTIA CONTRATUAL**

18.1 – Como garantia da execução do serviço, será exigido o valor de 3% (três por cento) do valor do contrato, conforme prescrito no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL

# FEIRA DE SANTANA

CIDADE DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07

19.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

19.3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.4 - O resultado do presente certame será divulgado no site da Prefeitura ([www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br)).

15.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.

19.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras – Av. João Durval s/n.– Bairro Estação Nova – Feira de Santana (BA), após a celebração do contrato.

19.7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (primeiro) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

19.7.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.8- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.9 - Integram o presente Edital:

**Anexo I – TERMO DE REFERENCIA ;**

**Anexo II – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA;**

**Anexo III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME;**

**Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR;**

**Anexo V – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;**

**ANEXO VI - CONTRATO;**

15.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Feira de Santana - Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL

# FEIRA DE SANTANA

CIDADE TRABALHOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07

Feira Santana -Ba, 11 de Maio de 2016.

**ANTONIO ROSA DE ASSIS**

**(PREGOEIRO)**



PREFEITURA MUNICIPAL

# FEIRA DE SANTANA

CIDADE TRABALHADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de configuração, otimização, manutenção preventiva, preditiva, corretiva e monitoramento do ambiente da rede de rádios e firewall, em regime 24x7 nas 50 Unidades de Saúde que estão interligadas ao Programa Feira Cidade Digital.**

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de configuração, otimização, manutenção preventiva, preditiva, corretiva e monitoramento do ambiente da rede de rádios e firewall, em regime 24x7 nas 50 Unidades de Saúde que estão interligadas ao Programa Feira Cidade Digital, conforme especificações constantes do presente Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o serviço citado não poderá sofrer interrupções, pois se trata do oferecimento de conexão para o funcionamento das unidades de saúde que atendem a população, o que torna plenamente justificado a contratação dos serviços. Diante dessa realidade, a Secretaria de Saúde já possui instaladas e, em funcionamento, vários equipamentos de comunicação Wireless adquiridos através de processo licitatório. Estes equipamentos estão hoje atendendo as unidades de saúde, levando o sinal de internet e comunicação permitindo a total informatização dos serviços prestados a população.

Os serviços serão contratados com base na necessidade apurada por esta Secretaria, estabelecendo-se o custo para o conjunto de serviços necessário para configuração, otimização, manutenção preventiva, preditiva, corretiva, para os equipamentos e o ambiente operacional que compõem a rede de comunicação, observadas as peculiaridades, a periodicidade e a frequência do serviço.

Em face do exposto, torna-se indispensável à contratação do serviço de manutenção de forma a coibir ações depreciativas ao patrimônio, e assegurar uma rede com estabilidade em seus aspectos tecnológicos e de comunicação, garantindo um modelo gerenciável em todos os seus aspectos, técnicos e de funcionalidade, viabilizando a governança de TI e levando comunicação aos postos de saúde e clínicas da Prefeitura de Feira de Santana.

#### 3. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Entende-se por Serviços de Manutenção: O conjunto de atividades técnico-administrativas de natureza preventiva, preditiva e corretiva com vistas à preservação da vida útil dos equipamentos ou partes das instalações sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação;

Entende-se por Manutenção Preventiva Programada: vistorias periódicas com intervalos predeterminados destinados a reduzir a probabilidade de falhas ou a degradação do funcionamento de um item;

Deverá ser realizada Manutenção Preventiva Programadas em todos os locais que os equipamentos estão instalados, definidos neste Termo de Referência, com intervalos de no máximo 90 (noventa) dias, totalizando um número mínimo de 04 (quatro) manutenções preventivas programadas anuais em todo o sistema.

Entende-se por Manutenção Preditiva: o acompanhamento periódico dos equipamentos, baseado na análise de dados coletados através de monitoração ou inspeções em campo. O objetivo principal da



PREFEITURA MUNICIPAL

# FEIRA DE SANTANA

CIDADE TRABALHADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07

manutenção preditiva é a verificação pontual do funcionamento dos equipamentos, antecipando eventuais problemas que possam causar gastos maiores como a manutenção corretiva.

Entende-se por Manutenção Corretiva: a série de procedimentos a recolocar os sistemas em seu perfeito estado de funcionamento após falha incluindo a mão-de-obra e substituição dos componentes danificados;

Entende-se por realocação de equipamentos: serviço técnico de retirada de equipamentos já instalados, e reinstalação dos mesmos em local determinado pelo fiscal do contrato;

O custo de caminhão para retirada, transporte e colocação dos postes ficará a cargo da contratada;

Os materiais de infraestrutura, para o serviço de realocação, tais como: cabo de aterramento, barra de aterramento, caixa de inspeção, eletroduto galvanizado e demais insumos, quando necessários, serão por conta da contratada;

O atendimento deverá ser prestado pela contratada durante as 24 horas do dia, em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados. Os chamados serão efetuados por telefone, mensagem eletrônica ou outro meio de comunicação, a critério da contratante;

O prazo para atendimento ao chamado será de no máximo de 02 (duas) horas consecutivas, contadas da abertura do chamado técnico, comprovado através de protocolo de atendimento; para os casos considerados urgentes pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá prestar o atendimento em até 02(duas) hora.

O prazo para solução será de no máximo 08 (oito) horas consecutivas, contadas do início do atendimento ao chamado;

Define-se como Tempo de Atendimento: o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela contratante e o horário da chegada do técnico ao local do atendimento limitado há 02 horas;

Define-se como Tempo de Solução: o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela contratante e o horário do término do serviço deixando o equipamento em condições normais de operação;

Entende-se por Plano de Manutenção Preventiva: uma planilha contendo o cronograma anual detalhando as intervenções a serem executadas em cada equipamento;

O Plano de Manutenção Preventiva somente poderá ser iniciado após a prévia autorização da fiscalização da contratante;

Entende-se por Fiscalização: a vistoria dos serviços executados e a verificação periódica do pleno funcionamento de todo o Sistema;

Entende-se por Apoio Técnico: o auxílio técnico específico prestado pela contratada em alguma atividade correlata aos objetos do contrato;

A contratada deverá manter 01 (uma) equipe técnica, composta de no mínimo dois profissionais: técnicos em eletrônica, eletricitista ou comunicações, engenheiros eletrônico, eletricitistas ou de comunicações em regime de plantão de 24 horas por dia, 07 dias por semana, e feriados, atendendo por telefone, e-mail, rádio chamada e outros meios visando os atendimentos corretivos de manutenção, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL

# FEIRA DE SANTANA

CIDADE TRABALHADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07

equipados com todos os EPIs pertinentes a função e veículo próprio, bem como os ferramentais e equipamentos para resolver qualquer falha no sistema.

A contratada poderá confirmar o número do pedido de manutenção OS contendo data e horário para identificação e individualização de cada chamado técnico efetuado pela contratante, bem como para acompanhamento e controle dos serviços;

A contratada, quando de um chamado técnico, deverá prestar serviços nas dependências da contratante de forma ininterrupta até a solução do problema, incluindo sábados, domingos e feriados, sem ônus adicional a CONTRATANTE;

O custo do caminhão com plataforma transdimensional com cesto (para manutenção de equipamentos instalados em altura em até 20 metros) ficará a cargo da contratada;

A contratada deverá disponibilizar um celular (DDD075), com linha paga exclusivamente para contato com as equipes de manutenção/sala de monitoramento;

O fornecimento e a obrigatoriedade da utilização dos equipamentos de segurança para a realização dos serviços da instalação na Torre serão de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

Toda a mão-de-obra necessária aos serviços de instalação será de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

Os técnicos encarregados dos serviços de engenharia devem ser previamente relacionados, devendo portar identificação quando da execução dos serviços.

Correrá por conta exclusiva da futura Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resulte de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação do local onde está sendo realizado o serviço, até a definitiva aceitação pela Contratante, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados ainda que, ocorridos na via pública, bem como seguro total e seguro de danos pessoais contra terceiros e impostos inclusos, sem percentuais de franquia a serem repassados para a contratante.

A contratante poderá solicitar ao contratado 01 (uma) vez no mês, mudança nas regras do AKER FIREWALL 337 utilizado para fazer o controle da rede interna de cada Unidade de Saúde.

A contratante poderá solicitar ao contratado 01 (uma) vez no mês, mudança de senha dos equipamentos que emitem sinal Wifi (Unifi-LR / Nano Loco M2) na rede interna de cada Unidade de Saúde.

#### **4. RELAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E EQUIPAMENTOS**

| <b>Nº</b> | <b>UNIDADES DE SAÚDE</b>  |
|-----------|---|
| <b>1</b>  | ALMOXARIFADO CENTRAL DA SMS<br>AV. RIO JANEIRO Nº 1050 PEDRA DO DESCANSO CEP: 44007195  |
| <b>2</b>  | CADH CENTRO DE REFERÊNCIA MUNICIPAL DE ATENÇÃO AO DIABÉTICO E HIPERTENSO<br>RUA BOTICÁRIO MONCORVO, 341 CENTRO, CEP: 44020260 (TEL: 75 3616 1061) |
| <b>3</b>  | CAPS AD<br>RUA PRUDENTE MORAES<br>PRAÇA CENTRAL TEL: 75 3625 3378   |
| <b>4</b>  | CAPS I  |



PREFEITURA MUNICIPAL

**FEIRA DE SANTANA**

CIDADE TRABALHADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07

|    |   |
|----|---|
|    | RUA PARIS, Nº 41 SANTA MONICA TEL: 75 3612 4556   |
| 5  | CAPS III<br>RUA FRANCISCO MARTINS DA SILVA, Nº 239 PONTO CENTRAL TEL: 75 3612 4555  |
| 6  | CAPS O. MARQUES<br>PRAÇA TIRADENTES, 22 CENTRO TEL: 75 3614 6595  |
| 7  | CAPS S. MARQUES<br>RUA ELPÍDIO NOVA PRAÇA CENTRAL TEL: 75 3614 3266   |
| 8  | CENTRO DE SAÚDE DR. JACKSON DO AMAURY (JAGUARA)<br>RUA TOMÉ DE SOUZA, SN – DIST. JAGUARA CEP:44125000 (TEL: 75 3204 5046)                                   |
| 9  | CSE CENTRO DE SAÚDE ESPECIALIZADO DR. LEONE COELHO LEDA<br>RUA PROFESSOR GERMINIANO COSTA, SN QUEIMADINHA CEP: 44000000<br>TEL: 75 3603 7790                |
| 10 | DISPENSARIO SANTANA<br>RUA VÊNUS, 275 JARDIM ACÁCIA, PROX. PANIFICADORA JARDIM ACÁCIA<br>TEL: 75 3603 7796  |
| 11 | POLICLÍNICA DA RUA NOVA<br>RUA GENERAL CORDEIRO DE FARIAS, SN RUA NOVA CEP: 44023612<br>(TEL: 75 3225 7419 75 9979 0105)                                    |
| 12 | POLICLÍNICA DE HUMILDES<br>RUA CANEGO OLÍMPIO, SN CEP: 44100000 (TEL: 75 3683 1727)   |
| 13 | POLICLÍNICA DO FEIRA X CENTRO DE SAÚDE JOÃO DURVAL CARNEIRO<br>CJ HABITACIONAL JOÃO DURVAL CARNEIRO, SN FEIRA X CEP: 44000000<br>(TEL: 75 3603 7798)        |
| 14 | POLICLÍNICA DO GEORGE AMÉRICO CENTRO DE SAÚDE GEORGE AMÉRICO<br>RUA B, SN GEORGE AMÉRICO CEP: 44020260 (TEL: 75 3603 7799)                                  |
| 15 | POLICLÍNICA DO PARQUE IPÊ CENTRO DE SAÚDE EMÍLIA FREITAS CRUZ<br>RUA RODOLFO VALENTIM, 126 PARQUE IPÊ CEP: 44054634 (TEL: 75 3602 7203)                     |
| 16 | POLICLÍNICA DO TOMBA POLICLÍNICA OSVALDO MONTEIRO PIRAJÁ<br>RUA CORIJÁ, SN TOMBA CEP: 44065500 (TEL: 75 3612 4532)  |
| 17 | SECRETARIA DE SAÚDE<br>AV. JOAO DURVAL - CASEB  |
| 18 | UBS CASEB I<br>RUA JAPÃO, SN CASEB CEP: 44000000 (TEL: 75 3603 7793)  |
| 19 | UBS CASEB II CENTRO DE SAÚDE DR. EDUARDO NOGUEIRA FILHO<br>RUA SÃO VALENTIN, SN CASEB CEP: 44000000 (TEL: 75 3603 7792)                                     |
| 20 | UBS CASSA<br>RUA FREI AURELIANO DE GROTA MARE, SN CAPUCHINHOS CEP: 44020230<br>(TEL: 75 3612 4530)  |
| 21 | UBS CSU<br>RUA TOSTÃO, SN CIDADE NOVA CEP: 44000000 (TEL: 75 3603 7795)   |
| 22 | UBS IRMÃ DULCE CENTRO DE SAÚDE IRMÃ DULCE<br>RUA CUPERTINO LACERDA, 1759 BRASÍLIA CEP: 44020230   |
| 23 | UBS JARDIM CRUZEIRO CENTRO DE SAÚDE DR. HERVAL MONTEIRO OLIVEIRA<br>RUA MIGUEL CALMON, SN JARDIM CRUZEIRO CEP: 44020260<br>(TEL: 75 3602 7201 75 9115 7339) |
| 24 | UBS PARQUE IPÊ EMÍLIA FREITAS<br>RUA RODOLFO VALENTINO, 182 PARQUE IPÊ CEP: 44000000 (TEL: 75 3602 7203)  |
| 25 | UBS QUEIMADINHA CENTRO DE SAÚDE TODOS OS SANTOS<br>RUA PERNAMBUCO, SN QUEIMADINHA CEP: 44000000 (TEL: 75 3602 7204)   |
| 26 | UBS RUA NOVA  |



PREFEITURA MUNICIPAL

**FEIRA DE SANTANA**

C. DAS 11.111.111

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07

|    |  |
|----|--|
|    | RUA CORDEIRO, 151 RUA NOVA CEP: 44000000 (TEL: 75 3225 7419)   |
| 27 | UBS SUABE CENTRO DE SAÚDE DRª HELENA BARBOSA<br>SEGUNDA TRAVESSA POLITEAMA, SN SUBAE CEP: 44000000<br>(TEL: 75 3221 3973 75 3602 7200) |
| 28 | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÍTIO NOVO<br>AVENIDA SÍTIO NOVO, SN SÍTIO NOVO CEP: 44000000 (TEL: 75 3602 7218)                          |
| 29 | UPA MANGABEIRA<br>RUA JARDIM DOS NAMORADOS, SN MANGABEIRA CEP 44.100000<br>(TEL: 7563038072)   |
| 30 | USF AVIÁRIO I E II<br>RUA PRINCIPAL A, SN AVIÁRIO CEP: 44000000  |
| 31 | USF SÃO JOSÉ I E II<br>DT DE SÃO JOSÉ, SN CEP 44.000000 (TEL: 75 32047446)   |
| 32 | USF CAMPO LIMPO I<br>RUA PAISSANDU, 35 CAMPO LIMPO CEP: 44022150<br>(TEL: 3602 7209)   |
| 33 | USF CONCEICAO I<br>RUA ITIRUCU, 60 CONCEIÇÃO I CEP 44000000<br>(TEL: 75 3602 7228)   |
| 34 | USF EUCALIPTOS<br>RUA SENADOR QUINTINO, 2232 EUCALIPTO CEP: 44062390<br>(TEL: 75 3612 4540)  |
| 35 | USF EXPANSÃO I<br>RUA LOCAL F, 02 EXPANSAO DO FEIRA IX CEP: 44000000 (TEL: 75 3223 1271)   |
| 36 | USF FEIRA X 1<br>RUA M, 59 FEIRA X CEP: 44000000 (TEL: 75 3602 2265)   |
| 37 | USF FRANCISCO PINTO<br>RUA SÃO GERÔNIMO, 125 FRANCISCO PINTO CEP: 44000000 TEL: 75 3612 4538   |
| 38 | USF FRATERNIDADE I E II<br>RUA DO TELÉGRAFO, SN FRATERNIDADE CEP 44000000 TEL: 75 3612 4548 75 9136775                                 |
| 39 | USF GABRIELA I<br>RUA OLHOS CASTANHOS, 65 GABRIELA CEP: 44000000 TEL: 75 3624 1002   |
| 40 | USF GALHARDO<br>PRAÇA DA MATRIZ, SN CENTRO CEP: 44000000 TEL: 75 3625 1059   |
| 41 | USF GEORGE AMÉRICO I<br>RUA AEROPORTO, 388 GEORGE AMERICO CEP: 44000000 TEL: 75 3602 7213  |
| 42 | USF HUMILDES I<br>RUA FERNANDO ALVES, 91 HUMILDES CEP: 44000000 (TEL: 75 36831139)   |
| 43 | USF HUMILDES II<br>RUA FROES DA MOTA, 15 HUMILDES CEP: 44135000 (TEL: 75 3683 1249)  |
| 44 | USF LIBERDADE<br>RUA JERUSALÉM, 66 LIBERDADE CEP: 44000000 TEL: 75 3612 4546.  |
| 45 | USF OYAMA FIGUEIREDO<br>SEGUNDA TRAVESSA SÃO FÉLIX, 210 OYAMA CEP: 44000000 TEL: 75 3602 7235  |
| 46 | USF PANORAMA I E II<br>RUA SILVINA MARQUES, 631 PANORAMA CEP: 44000000 TEL: 75 3616 1600.  |
| 47 | USF PARQUE BRASIL<br>RUA CAPITÓLIO, 222 PARQUE BRASIL CEP: 44000000 TEL: 75 3602 7231  |
| 48 | USF PARQUE GETULIO VARGAS I E II   |



PREFEITURA MUNICIPAL

# FEIRA DE SANTANA

CIDADE TRABALHADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07

|           |   |
|-----------|---|
|           | RUA XANXERÉ, SN PARQUE GETÚLIO VARGAS CEP: 44010-000                          |
| <b>49</b> | USF TOMBA I<br>RUA JOSAFÁ DO CARMO, 260 TOMBA CEP: 44000000 TEL: 75 3612 4543 |
| <b>50</b> | USF RUA DO MÉXICO   |

## EQUIPAMENTOS INSTALADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE

| Nº | EQUIPAMENTO   | QUANTIDADE TOTAL |
|----|---|------------------|
| 1. | FIREWALL AKER MINIBOX 337   | 50 Und           |
| 2. | ANTENA DIRECIONAL UBIQUITI 30 DBI RD5G30  | 05 Und           |
| 3. | CPE CLIENTE RADWIN RW-55100-A50   | 45 Und           |
| 4. | CPE CLIENTE RADWIN RW55100-C50  | 05 Und           |
| 5. | MINI RACK PADRÃO 19" 8U PRETO COM KIT DE 12 PORCA<br>GAIOLAS, RÉGUA ELÉTRICA 06 SAÍDAS GUIA DE CABO 1U E<br>NOBREAK SMS STATIONII | 50 Und           |
| 6. | RÁDIO WIFI INDOOR UBIQUITI UNIFI-LR   | 49 Und           |
| 7. | RÁDIO WIFI OUTDOOR UBIQUITI NANOLOCO-M2   | 10 Und           |
| 8. | SWITCH DLINK DES-1024D  | 50 Und           |



PREFEITURA MUNICIPAL

# FEIRA DE SANTANA

CIDADE TRABALHADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07

## ANEXO II

|                          |          |
|--------------------------|----------|
| Modalidade de Licitação  | Número   |
| <b>Pregão Presencial</b> | 013/2016 |

## DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas atualizações.

Propomos à Prefeitura Municipal de Feira de Santana, pelo preço a seguir indicado, o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital deste certame e asseverando que:

- a) Cumprimos todos os requisitos de habilitação.
- b) Em caso de divergência entre os Valores prevalecerá o de menor valor, e o unitário sobre o global;
- c) Cotamos como preço global para fornecimento do serviço na presente licitação, nos termos do Anexo I, estando já incluídos todos os custos.
- e) O valor total da proposta é de R\$----- (-----).

Uma vez abertas as propostas, estamos cientes de que não serão admitidos pedidos de retificação dos valores, das condições ou vantagens oferecidas.

O prazo de validade desta Declaração de Proposta é 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do respectivo envelope, renováveis conforme norma deste edital.

Local / data

---

(assinatura do representante legal)

Razão Social do proponente:

Endereço:

Telefone:

CNPJ nº:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Banco (nome e nº)

Agência (nome e nº)

Conta Corrente nº:



PREFEITURA MUNICIPAL

# FEIRA DE SANTANA

CIDADE TRABALHADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07

## ANEXO III

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

| Modalidade de Licitação  | Número   |
|--------------------------|----------|
| <b>Pregão Presencial</b> | 013/2016 |

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Feira de Santana \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

---

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL

# FEIRA DE SANTANA

CIDADE TRABALHADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

| Modalidade de Licitação  | Número   |
|--------------------------|----------|
| <b>Pregão Presencial</b> | 013/2016 |

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- ( ) nem menor de 16 anos.  
( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Feira de Santana \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL

# FEIRA DE SANTANA

CIDADE TRABALHADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

| Modalidade de Licitação | Número   |
|-------------------------|----------|
| Pregão Presencial       | 013/2016 |

### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_(Nome completo)\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, função/cargo\_\_\_\_\_, e que, a mesma efetuou a visita técnica nas dependências da Fundação Municipal de Tecnologia da Informação, Telecomunicação e Cultural Egberto Tavares Costa - FUNTITEC e tomou conhecimento de todas as condições necessárias para elaboração da proposta e prestação dos serviços visando atender ao Objeto do Edital de Pregão Presencial n. 013/2016.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo a presente.

Feira de Santana \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 200\_\_.

---

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

## ANEXO VI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA - ESTADO DA BAHIA -

CONTRATO Nº /

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CGC/MF sob o nº 08.576.590/0001-07**, com sede na Av. João Durval Carneiro, s/nº, Caseb - Feira de Santana-Ba, representado pela Srª. Secretária Municipal de Saúde Denise Lima Mascarenhas, conforme art. 3º, inciso IX da Lei 1.421/91 considerando o que doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, \_\_\_\_\_, estabelecido(a) no(a) \_\_\_\_\_, CIDADE/ESTADO, inscrita no CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, através de seu representante legal \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ denominado(a) **CONTRATADO(A)**, observada a **Licitação 046/2016 1111 e Pregão Presencial nº 013/2016**, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

1.1- **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de configuração, otimização, manutenção preventiva, preditiva, corretiva e monitoramento do ambiente da rede de rádios e firewall, em regime 24x7 nas 50 Unidades de Saúde que estão interligadas ao Programa Feira Cidade Digital.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços constantes na cláusula primeira no prazo de até **01 (um) ano**, após liberação da 1º Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado na forma prevista no inciso II. Art. 140 da lei 9.433/05.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O preço total estimado a ser pago a Contratada é de: **R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, considerando os percentuais indicados no Cronograma Físico-Financeiro do Pagamento e Execução do Serviço – Anexo VI.

3.2- Na hipótese de prorrogação do contrato, os percentuais indicados no Cronograma Físico-Financeiro do Pagamento e Execução dos Serviços – Anexo VI

3.3 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

#### **CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da **ATIVIDADE 2056 – 2061 – 2051 – 2006 – ELEMENTO DE DESPESA 339039 FONTES 002 E 014**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

5.2 - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

5.3 - Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas;

5.4 - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

6.2 - É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.

6.3 – Receber as ordens de fornecimento expedidas pelo Setor Competente e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.

6.4 - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.5 – Apresentar garantia de execução do contrato no valor de 3% (três por cento) do valor do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

7.1 – Serão observadas as disposições do capítulo XI da Lei Estadual nº 9.433/05, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da Lei nº 10.520, 17 de julho de 2002.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as conseqüências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1 -O recebimento do objeto licitado e afinal contratado, será procedido com observância e disposição do art. 161 da Lei Estadual 9.433/05.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE**



PREFEITURA MUNICIPAL

# FEIRA DE SANTANA

CIDADE TRABALHADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07

10.1 - No caso de reajustamento, serão sempre observadas as instruções governamentais pertinentes e aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 9.433/05, no que couber.

## CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - FORO

12.1 - É eleito o foro da comarca de Feira de Santana, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para a Contratante e uma para o Registro Legal.

FEIRA DE SANTANA, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_